



## MENDONÇA DETERMINA QUE DANIEL VORCARO SEJA TRANSFERIDO PARA A PAPUDINHA

Depois de ter suas propostas de delação premiada negadas pela PF (Polícia Federal) e pela PGR (Procuradoria-Geral da República), o ex-banqueiro Daniel Vorcaro, dono do Banco Master, será transferido para a unidade prisional conhecida como Papudinha. A decisão foi tomada pelo ministro André Mendonça, do STF (Supremo Tribunal Federal) nesta quinta-feira (25).

Vorcaro está na superintendência da PF no Distrito Federal há pouco mais de três meses. A remoção para a Papudinha deverá ocorrer em até 24 horas, segundo determinou o magistrado. Mendonça afirma que a

transferência é "a alternativa mais adequada" para equilibrar a necessidade da prisão preventiva com a segurança do empresário.

"A solução é a que melhor atende ao postulado da proporcionalidade, pois concilia, de um lado, a impossibilidade de manutenção do preso em dependências da PF e, de outro, a necessidade de evitar sua colocação em cela comum, preservando-se a segurança do custodiado sem afastar a execução da prisão preventiva em estabelecimento estatal adequado", escreveu o ministro.

Na mesma decisão, Mendonça negou o pedido de prisão domiciliar feito pela defesa de Vorcaro. O

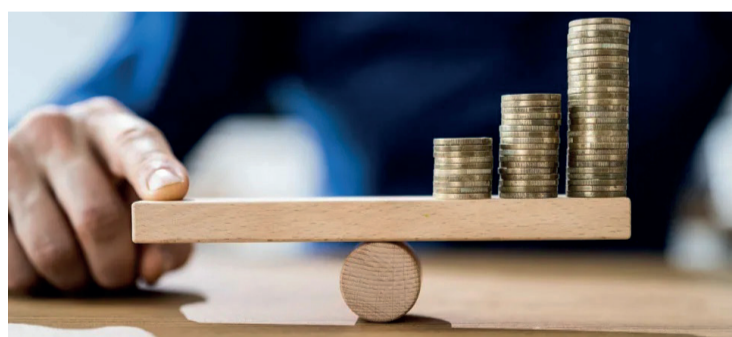
magistrado afirmou que as novas descobertas da operação Compliance Zero demonstram que a prisão preventiva segue sendo fundamental para interromper a prática criminosa e mitigar riscos de destruição de provas.

O ministro disse que as notícias de que Vorcaro teria intenção de firmar uma delação não são suficientes para afastar a necessidade da preventiva. "A imposição da medida é absolutamente dissociada de qualquer conjuntura relacionada à existência, ou não, de tratativas voltadas à eventual celebração de acordo de colaboração premiada."

Luisa Martins/Folhapress



## DESTAQUES DO DIA



**IPCA-15 desacelera a 0,41% e fica abaixo das projeções em junho, mas alimentos ainda pressionam**

Página 3

**Diferença salarial entre sexos é menor em entidades sem fim lucrativo**

Página 3



**'Sismo gêmeo': o que é terremoto duplo e por que ele agravou o desastre na Venezuela**

Página 5



**Favorita de Lula, Marília Campos diz que candidatura do PT ao Governo de MG é equívoco estratégico**

Página 4

**Haddad terá França como vice na disputa pelo Governo de SP, com Tebet e Marina para o Senado**

Pág 4

## NO MUNDO

## Terremoto na Venezuela é o mais forte do país em mais de um século



Um dos terremotos que atingiram a Venezuela na quarta-feira (24), de magnitude 7,5, é o mais forte registrado no país em mais de um século.

Ao menos 164 pessoas morreram, e 971 ficaram feridas. Os tremores causaram pânico e destruição, com desabamentos e danos a estruturas de prédios. O Aeroporto Internacional Simón Bolívar, o principal da Venezuela, está fechado.

As equipes de emergên-

cias continuam atuando nas buscas por mortos e desaparecidos.

Não houve um terremoto tão forte desde o dia 29 de outubro de 1900, quando um sismo de magnitude 8 atingiu a capital Caracas. Conhecido como o Terremoto de São Narciso, o evento resultou em 21 mortos e mais de 50 feridos, segundo a Fundação Venezuelana de Investigações Sismológicas.

Houve graves danos a edifícios públicos e residência particulares, com uma

série de desabamentos, e a cidade ficou tomada por destroços. Ainda segundo o órgão venezuelano, após o terremoto houve vários outros efeitos geológicos, como deslizamentos, quedas de rochas e avalanches sísmicas.

O sismo de 1900 gerou mais de 250 réplicas, registradas ao longo de vários meses. Com isso, muitas pessoas foram desalojadas e passaram a viver em praças e terrenos baldios.

Ana Luiza Albuquerque/Folhapress

## Quadro de R\$ 88 milhões de Picasso é achado em operação contra tráfico

Um quadro de Pablo Picasso avaliado em até R\$ 88 milhões foi encontrado durante uma operação policial contra o tráfico de drogas na França. As informações são do jornal Le Parisien.

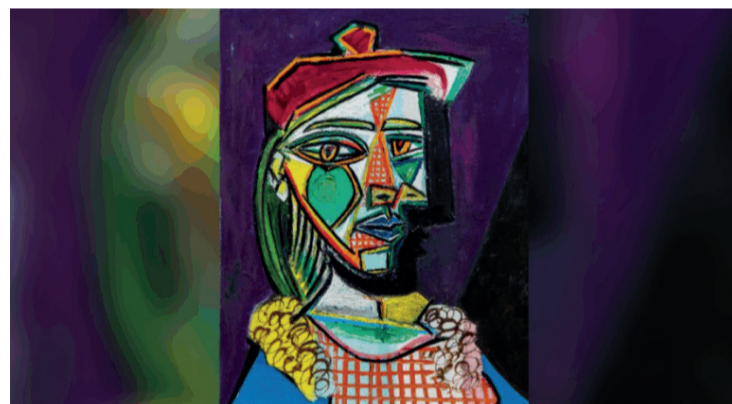
A obra avaliada entre 12 e 15 milhões de euros (R\$ 71 milhões a R\$ 88 milhões) foi achada na casa da tia de um suposto traficante de drogas. A operação foi realizada na cidade de Champigny-sur-Marne.

O suposto traficante confessou o roubo e foi preso.

Durante interrogatório, o homem, de 37 anos, alegou que queria demonstrar as falhas de segurança da empresa onde trabalha, especializada no armazenamento de obras de arte.

A obra de arte não foi revelada pela polícia francesa. No entanto, o Le Parisien informou que se trata de um dos retratos de Marie-Thérèse Walter, amante de Pablo Picasso, produzidos em 1937. Ainda segundo o jornal, o quadro pertence a uma colecionadora de Singapura.

Folhapress



## China testa sistema eólico com dirigível gigante em grande altitude



A China testou um sistema de energia eólica flutuante em grande altitude que usa um dirigível gigante para gerar eletricidade.

O sistema usa um dirigível de 60 m x 40 m cheio de hélio, com 12 turbinas internas. A estrutura capta ventos mais fortes e constantes em altitude e converte essa força em energia elétrica.

A energia gerada é transmitida por um cabo inteligente que também ancora o equipamento. O sistema usa IA para ajustar a altitude e

buscar condições de vento ideais.

A tecnologia é chamada de energia eólica aerotransportada estratosférica e tem capacidade de gerar 3 megawatts. O desenvolvimento é da empresa Beijing Lanyi Yunchuan, em parceria com a Universidade de Tsinghua.

O equipamento sobe até 2.000 metros e mantém as turbinas operando com ventos de altitude. Cabos fazem a ancoragem e a transmissão da eletricidade até o solo.

TESTE EM SICHUAN E VANTAGENS APONTADAS

O sistema foi testado com sucesso em janeiro na província de Sichuan. Ele subiu em cerca de 30 minutos, gerou 385 kWh de energia e se conectou à rede elétrica.

Entre as vantagens sobre turbinas tradicionais, o sistema usa até 90% menos material e dispensa fundações de concreto e torres altas. A lista inclui baixo impacto visual e sonoro, além de transporte mais simples, com possibilidade de ser carregado em contêineres.

Folhapress

DATA  
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo  
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

----  
Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da



## ECONOMIA

### IPCA-15 desacelera a 0,41% e fica abaixo das projeções em junho, mas alimentos ainda pressionam



A inflação medida pelo IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15) desacelerou a 0,41% em junho, após marcar 0,62% em maio, apontam dados divulgados nesta quinta-feira (25) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O novo resultado ficou abaixo da mediana das projeções do mercado financeiro, que era de 0,44%, conforme a agência Bloomberg. O intervalo das estimativas ia de 0,35% a 0,52%.

Apesar do alívio, a taxa de 0,44% é a maior para meses de junho em quatro

anos, desde 2022 (0,69%).

À época, o país era governado por Jair Bolsonaro (PL), derrotado por Lula (PT) nas eleições de outubro do mesmo ano.

O grupo alimentação e bebidas subiu menos neste mês, mas seguiu como principal fonte de pressão sobre o IPCA-15. Individualmente, a carestia da energia elétrica gerou o maior impacto sobre o índice.

No acumulado de 12 meses, o IPCA-15 acelerou a 4,8% até junho, após marcar 4,64% até maio.

Com isso, afastou-se do teto de 4,5% da meta de inflação perseguida pelo BC (Banco Central) para o IPCA

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Analistas do mercado financeiro esperam IPCA acima de 5% no acumulado de 2026.

**ALIMENTOS SOBEM MENOS, MAS MANTÊM PRESSÃO**

Segundo o IPCA-15, a alta dos preços de alimentação e bebidas até desacelerou de 1,38% em maio para 0,74% em junho.

O grupo, contudo, voltou a mostrar a maior variação dos nove pesquisados pelo IBGE. Também respondeu pelo maior impacto no índice de junho (0,16 ponto percentual).

Leonardo Vieceli/Folhapress

### Figurinhas falsas da Copa são vendidas no metrô e em sites



Ano de Copa do Mundo é o momento em que a venda de produtos ligados ao Mundial e à seleção ganham destaque. Mas também é período de aumento na circulação de produtos falsificados.

Além de camisas, bonés e outros itens temáticos, figurinhas do álbum oficial são alvo de pirataria e venda irregular em espaços públicos e na internet.

Em São Paulo, a consultora de vendas Camila Marta, 32, conta que achou que estaria fazendo um bom negócio ao comprar pacotes de figurinhas por R\$ 5 cada de um ambulante, na estação Sé do Metrô. O preço, inferior aos R\$ 7 cobrados

### Diferença salarial entre sexos é menor em entidades sem fim lucrativo

A disparidade salarial entre homens e mulheres é menor em entidades sem fins lucrativos do que em empresas e na administração pública.

A constatação faz parte de um levantamento divulgado nesta quinta-feira (25) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em um universo de 10,6 milhões de empresas e organizações que havia no país em 2024, o salário médio mensal pago era de R\$ 3,9 mil em valores da época, equivalente, a 2,8

salários mínimos daquele ano.

Ao observar os dados em um recorte por sexo, o levantamento mostra que os homens recebiam, em média, R\$ 4,2 mil; e as mulheres, R\$ 3,9 mil. Isso representa que o salário deles era 16,6% maior; ou que elas ganham 85,8% da remuneração deles.

Os dados fazem parte do Cadastro Central de Empresas (Cempre), que reúne informações de empresas ativas, administração pública e entidades sem fins lucrativos.

Bruno de Freitas/ABR



pela editora Panini, que produz o álbum, chamou a atenção.

A suspeita de que as figurinhas eram falsas surgiu quando ela começou a abrir os envelopes e encontrar diversas imagens iguais. "Quando abri o primeiro pacote não percebi, mas depois vi que não estava normal", diz.

Segundo Camila, as figurinhas tinham acabamento irregular, impressão fosca e cortes mal feitos. "Era uma de cada tamanho. Algumas nem tinham a numeração correta do álbum."

A Panini recomenda que os consumidores priorizem a compra em pontos de venda autorizados, físicos ou online, e desconfiem de

ofertas com preços muito abaixo do valor oficial. A editora também afirma que oferece um pacote de figurinhas lacrado de maneira uniforme em toda a extremidade, o que deve ser um ponto de atenção.

A assessoria do Metrô de São Paulo afirma que faz rondas contínuas para frear a venda irregular de produtos em estações e trens, já que o comércio ambulante é proibido em suas dependências. A empresa também informa que já apreendeu figurinhas comercializadas sem autorização dentro da rede de transporte, embora em menor quantidade.

Lívia Goulart/Folhapress

## POLÍTICA

## Favorita de Lula, Marília Campos diz que candidatura do PT ao Governo de MG é equívoco estratégico



**E**x-prefeita de Contagem (MG), Marília Campos (PT) afirmou nesta quinta-feira (25) que a decisão do Partido dos Trabalhadores de lançar uma candidatura própria ao Governo de Minas Gerais é um "equívoco estratégico". Ela é a favorita do presidente Lula (PT) para concorrer ao cargo em outubro.

Em nota, Marília reafirmou sua pré-candidatura ao Senado e defendeu que o PT deve "liderar a construção de uma aliança ampla e competitiva", citando parti-

dos como PCdoB, PV, PSB, MDB, Rede, PSOL e PDT.

Segundo Marília, há uma dificuldade de a esquerda consolidar uma candidatura competitiva ao governo e lançar um nome próprio poderia "reproduzir uma disputa fortemente polarizada".

"[A decisão] tende a recolocar no centro do debate conflitos que pouco contribuem para enfrentar os problemas concretos dos mineiros, além de dificultar a formação de uma maioria política capaz de sustentar o projeto democrático lide-

rado pelo presidente Lula", disse.

A pressão para que Marília concorra ao governo mineiro aumentou após uma reunião com Lula na quarta (24), na qual o presidente indicou a petistas do estado a preferência por uma candidatura própria do partido e mencionou o nome da ex-prefeita.

Depois do encontro, a presidente do PT de Minas Gerais, a deputada estadual Leninha, confirmou a decisão do partido de ter um nome da sigla na disputa.

Isadora Albernaz/Folhapress

## Haddad terá França como vice na disputa pelo Governo de SP, com Tebet e Marina para o Senado



**O** ex-governador e ex-ministro Márcio França (PSB) será vice na chapa do ex-ministro Fernando Haddad (PT) para o Governo de São Paulo. As também ex-ministras Marina Silva (Rede) e Simone Tebet (PSB) disputarão as vagas ao Senado no estado.

A decisão foi tomada após conversa dos quatro políticos e de dirigentes partidários com o presidente Lula (PT) na quarta-feira (24), no Palácio da Alvorada.

O petista acompanha de perto a construção da aliança em São Paulo porque o estado tem o eleitorado mais numeroso do país, o que torna ainda mais importante a existência de

um palanque forte para seu nome.

O acerto foi possível após França, que queria ser candidato a senador ou governador, ceder e aceitar a vice. Aliados de Haddad avaliam que ele soma à chapa votos em regiões de São Paulo onde o PT tem pouca força, como a Baixada Santista.

Além disso, há a avaliação de que França tem um perfil de confronto político que falta a Haddad. Devem ficar por conta do vice os principais ataques ao atual governador, Tarcísio de Freitas (Republicanos), que tentará reeleição.

Na reunião com Lula, França ponderou que poderia ajudar o presidente sendo candidato a governa-

## Michelle Bolsonaro decidiu gravar críticas a Flávio como desabafo após série de ataques, dizem aliados

**A** ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro (PL) decidiu gravar vídeos com duras críticas a Flávio Bolsonaro (PL-RJ) por ter se cansado do que descrevia como uma série de agressões coordenadas e informações falsas, de acordo com aliados com quem ela conversou ao longo dos últimos meses.

Segundo eles, Michelle fez uma espécie de desabafo e tentou dar um basta a ataques injustos, machistas e covardes que têm sofrido -e que afetam não só a ela, mas também à filha mais nova, que é adolescente.

Irmão de Michelle, o pré-candidato a deputado distrital Eduardo Torres (PL) publicou um texto nas redes sociais em que diz que ela contou "muito pouco diante de tudo o que tem acontecido" e que já presenciou e precisou inclusive intervir.

"São críticas, cobranças, acusações injúrias e injustiças. A resposta por muito tempo foi o silêncio. Atacada por muitos até por seu silêncio, não suportou mais tamanha injustiça e resolveu fazer alguns esclarecimentos", disse.

Thaísia Oliveira/Folhapress



dor. O raciocínio era que ele tomaria votos de Tarcísio e forçaria um segundo turno entre Haddad e o atual governador no Estado.

Isso beneficiaria o presidente porque evitaria uma perda de volume da campanha petista em São Paulo na disputa do segundo turno.

A ideia que prevaleceu, porém, é a de que Haddad ter mais votos no primeiro turno do que em 2022 já beneficiaria Lula. Aliados do presidente da República também avaliam que, se for reeleito no primeiro turno, Tarcísio não se empenhará tanto no segundo para pedir votos para Flávio Bolsonaro (PL), principal adversário do presidente na eleição nacional.

Caio Spechoto/Folhapress

## MEIO - AMBIENTE

### Tecnologia favorece descarte adequado de grandes eletrodomésticos



Moradora de São Paulo, a comerciante Débora Leitão decidiu comprar uma geladeira depois que soube que a antiga, que havia queimado, não teria recuperação. Antes mesmo de receber o novo equipamento veio a preocupação: como descartar o eletrodoméstico fora de uso?

Débora ficou surpresa ao descobrir que havia um serviço gratuito de coleta desses descartes com mais de 30 quilos e que poderia ser acessado facilmente pela internet.

“Eu os acionei e depois que eu fiz o cadastro já en-

traram em contato comigo e mandaram logo vir retirara geladeira na minha casa. Eu achei que foi muito pronto e eles foram eficazes”, diz a comerciante.

Com a velocidade tecnológica que possibilita produtos cada vez mais econômicos, sustentáveis e de baixo consumo energético a substituição de eletrodomésticos foi intensificada. O descarte dos equipamentos obsoletos - que poderia ser um grave problema - virou oportunidade para uma empresa de tecnologia.

Economia circular Segundo Marcello Fornari, cofundador da

empresa Circular Brain, que oferece o serviço, a proposta da iniciativa é conectar o consumidor que precisa de ajuda para descartar, ao fabricante, que também tem responsabilidade sobre aquele material. Dessa forma, reinserir esse material na economia, dando circularidade ao que seria descartado.

“Além, da obrigação da logística reversa, existe ainda uma visão estratégica de interagir mais próximo ao consumidor para ter acesso àquela matéria prima que seria descartada”, explica. Fabíola Sinimbu/ABR

### Onda de frio faz cinco capitais terem menor máxima de 2026; três batem recorde de mínima no ano



A forte massa de ar polar que atua sobre o Brasil, somada à chuva e à nebulosidade, fez cinco capitais registrarem na última quarta-feira (24) a menor temperatura máxima de 2026, segundo a Climatempo.

Os recordes ocorreram em: Curitiba, Florianópolis, São Paulo, Campo Grande e Cuiabá.

O frio intenso continuou durante a madrugada e também provocou novos recordes de temperatura mínima nesta quinta-feira (25).

Florianópolis, Curitiba e Rio Branco tiveram o amanhecer mais gelado do ano.

Em São Paulo, a máxima de quarta-feira foi de apenas 13,5°C. Segundo a Cli-

### 'Sismo gêmeo': o que é terremoto duplo e por que ele agravou o desastre na Venezuela

Os dois terremotos que atingiram o norte da Venezuela na noite de quarta-feira (24) —o primeiro de magnitude 7,2 e o segundo, 39 segundos depois, de magnitude 7,5— derrubaram prédios e deixaram mortos em Caracas e em cidades do litoral do país.

O Serviço Geológico dos Estados Unidos (USGS) classificou a sequência como um terremoto "duplo": um fenômeno sísmológico raro, que ajuda a explicar por que os danos tendem a superar os de um terremoto isolado da mesma magnitude.

Entenda o que é esse tipo de evento, por que ele ocorre e por que costuma ser mais destrutivo.

O que é um terremoto duplo

A definição de terremoto duplo foi estabelecida pelos sismólogos Thorne Lay e Hiroo Kanamori em um estudo de 1980: um par de tremores de magnitudes semelhantes, que ocorrem em curto intervalo de tempo —de segundos a poucos dias— e em locais próximos, geralmente a até cem quilômetros um do outro.

Talyta Vespa/G1



matempo, essa foi a menor temperatura máxima para um dia de junho na capital paulista em 30 anos.

A última vez que a cidade registrou esse valor no mês foi em 29 de junho de 1996.

O recorde anterior de menor máxima em São Paulo neste ano era de 13,6°C, em 10 de maio.

Já Curitiba teve a menor máxima entre as capitais: 10°C. A marca anterior era de 13,6°C, também em 10 de maio.

Campo Grande registrou 14,6°C e bateu recorde pelo segundo dia seguido. Na terça-feira (23), a máxima havia sido de 16,3°C.

O mesmo ocorreu em Florianópolis. A máxima ficou em 16,6°C, abaixo dos 16,9°C registrados no dia

anterior.

Em Cuiabá, os termômetros chegaram a 15,9°C. A maior temperatura do dia ocorreu por volta da 1h, no horário de Brasília. O recorde anterior era de 19,4°C, em 19 de maio.

A capital de Mato Grosso também registrou a menor temperatura mínima de 2026 e teve, portanto, um duplo recorde de frio.

De acordo com a Climatempo, o ar polar intenso, o céu encoberto e a chuva limitaram a elevação das temperaturas ao longo do dia.

Com pouca presença de sol, os termômetros permaneceram baixos mesmo durante a tarde.

G1

## TECNOLOGIA

### Estudo questiona resultados do projeto de computação quântica da Microsoft



Os avanços em computação quântica anunciados pela Microsoft no início de 2025 foram questionados pelo físico da Universidade de St Andrews (Escócia), Henry Legg, em um estudo publicado na revista Nature na quarta-feira (24). De acordo com ele, a empresa ainda não conseguiu comprovar a inovação tecnológica que afirmou ter criado.

A crítica se refere ao Majorana 1, apresentado como o primeiro chip quântico baseado na arquitetura de qubits topológicos, com o qual serão desenvolvidos

futuros supercomputadores poderosos. A gigante de Redmond, que já lançou a segunda geração do sistema, refutou as alegações do especialista, mantendo sua posição.

Dados controversos Segundo o cientista britânico, os resultados apresentados pela Microsoft ao afirmar ter criado uma partícula de Majorana são inconsistentes. Para ele, a big tech pode ter desenvolvido, na verdade, uma estrutura a partir da formação de pontos quânticos, que contém elétrons.

“No ano passado, a

Microsoft afirmou ter construído o equivalente a um relógio suíço de precisão. No entanto, quando abri a caixa para examinar o mecanismo, encontrei o que parecia uma mistura caótica de peças incompatíveis”, escreveu Legg;

O físico aponta que o mecanismo apresentado não é suficiente para a construção de um computador quântico, ao contrário do que afirma a dona do Windows;

Ele também criticou a pouca quantidade de dados disponibilizados pela companhia para análises independentes. André Luiz/TecMundo

### Geração Z atribui desemprego à IA, mas economistas veem outros fatores



Inteligência artificial (IA) tem sido apontada por muitos jovens da Geração Z como a principal responsável pelas dificuldades para conseguir emprego após a faculdade. No entanto, economistas e pesquisas recentes indicam que o cenário é mais complexo. Segundo Torsten Slok, economista-chefe da Apollo, as baixas taxas de contratação enfrentadas pelos recém-formados estão mais ligadas a fatores econômicos do que à adoção de ferramentas como o ChatGPT.

Em análise publicada no blog da Apollo, na semana passada, Slok afirma que o aumento do desemprego entre graduados começou

antes mesmo do lançamento do ChatGPT, ocorrido em novembro de 2022. De acordo com dados do Banco da Reserva Federal de Nova York citados pelo economista, a taxa de desemprego entre recém-formados universitários permanece em 5,6%, praticamente estável em relação ao ano anterior e acima da taxa geral de desemprego dos EUA, de 4,2%.

O economista observou que a diferença entre o desemprego dos recém-formados e o da população em geral começou a crescer em abril de 2022, cerca de seis meses antes da popularização das ferramentas de inteligência artificial generativa. Para ele, isso sugere

que o enfraquecimento das oportunidades para profissionais em início de carreira está mais relacionado a um mercado de trabalho com poucas contratações e poucas demissões do que à substituição de trabalhadores pela tecnologia.

Ansiedade cresce mais rápido que os impactos comprovados

A percepção dos jovens, porém, segue em direção oposta. Um relatório da empresa de recrutamento iCIMS, divulgado em janeiro, mostrou que 51% dos integrantes da Geração Z consideram a IA a maior ameaça à segurança de seus empregos. Alice Labate/TecMundo

### Google libera alteração de endereço do Gmail no Brasil

Google enfim começou a permitir a alteração do e-mail da Conta do Google (Gmail) no Brasil. O TecMundo percebeu que a função está disponível para membros da redação situados no país, indicando a liberação do recurso.

A possibilidade de alterar o endereço da Conta do Google foi anunciada em dezembro de 2025 e é distribuída gradativamente para os usuários desde então. Em maio deste ano, uma publicação da conta em espanhol da empresa sugeriu que a disponibilidade da função ainda crescia.

Como alterar o e-mail da Conta do Google?

Para trocar o e-mail da

sua Conta do Google, siga os passos:

Faça login na sua Conta do Google; Clique ou toque na foto de perfil e vá em "Gerenciar sua Conta do Google"; Navegue até a seção "Informações pessoais" e depois selecione a opção "E-mail"; Clique sobre o endereço de e-mail exibido na seção "E-mail da Conta do Google"; Clique no botão "Alterar e-mail da Conta do Google" e siga os passos para alterá-lo.

Se não for possível clicar no endereço de e-mail, é possível que a função ainda não esteja disponível para você — aguarde a liberação gradativa do recurso.

Igor Almenara/TecMundo



## PUBLICIDADE LEGAL

## Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a Ser realizada em 27 de julho de 2026**  
Convocamos os senhores acionistas do Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2546-1 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (“Boletins de Voto”), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, às 14:00 horas (“Assembleia Geral”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) ratificar a eleição do Sr. André França como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iv) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia; (v) alterar o limite do capital autorizado da Companhia; (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, compreendendo: (a) a alteração do caput do artigo 5º, para contemplar o grupamento das ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (iv) acima; e (b) a alteração do caput do artigo 6º, para contemplar a alteração do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (v) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. (vii) condicionada à aprovação do plano de recuperação judicial, a alteração e consolidação do Estatuto Social para a exclusão do Capítulo V (artigos 35 a 40). **Informações e Instruções Gerais.** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **Participação por meio da Plataforma Digital.** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/900557027>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 25 de julho de 2026, inclusive) (“Cadastro”).** Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DITVM (“Escriturador”) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <https://assembleia.ten.com.br/900557027>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas o único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <cri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 26 de julho de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores.** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto.** Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 23 de julho de 2026). Eventuais Boletins de Voto recebidos após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos a Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Tendo em vista que, no âmbito da Assembleia Geral, será ratificada a eleição de apenas 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, exclusivamente em decorrência de renúncia divulgada pela Companhia em 11 de maio de 2026, a Companhia informa que não serão aplicáveis à Assembleia Geral as disposições relativas à adoção do processo de voto múltiplo. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

## IHC São Paulo Hotelaria S.A.

CNPJ/MF nº 09.604.474/0001-17 – NIRE 35.300.681.151

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 2026

**Data, Hora e Local:** Aos 18/03/2026, às 10h00, na sede social da IHC São Paulo Hotelaria S.A. (“Companhia”). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. Bruno Sampaio Greve; Secretário, Sr. Jefferson Baptista Tagliapietra. **Ordem do Dia:** 1 a readequação do capital social da Companhia; 2 Consolidar o Estatuto Social. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram por unanimidade: 1. Consignam que, por equívoco contábil, a Ata de AGE de 30/10/2025, ocorreu divergência no aumento do capital social que deliberou a incorporação reversa da REC Holding Paulista, constando um aumento de R\$ 14.703.803,00, quando o valor correto deveria ser R\$ 1.800.643,00, por esse motivo, o ato de incorporação ficou com a informação do capital social errada, **onde se leu:** “Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 14.703.803,00, mediante a emissão de 14.703.803 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **ler-se-á como:** “Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.800.643,00, mediante a emissão de 1.800.643 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social que deve ser considerado é: “Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 32.288.475,00, dividido em 32.288.475 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal” 2. As demais cláusulas e condições do Estatuto Social permanecem inalteradas. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo/SP, 18/03/2026. **Mesa:** Bruno Sampaio Greve – Presidente; Jefferson Baptista Tagliapietra – Secretário.

## Facchini S.A.

CNPJ/MF nº 03.509.978/0001-71 – NIRE 35.300.174.020

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas

**Data, Hora e Local:** Em 27/04/2026, às 09h00, na Avenida Julia Gaiolli, nº 618, Água Chata, Guarulhos/SP (“Sociedade”). **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Rubens Facchini, Presidente da Mesa; Sr. Euclides Facchini Filho, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** As seguintes deliberações foram aprovadas de forma unânime: I. **Em AGO:** (i) Aprovadas, sem ressalvas, as contas prestadas pelos administradores, bem como as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da Sociedade referentes ao exercício social findo em 31/12/2025. Com relação à destinação de resultado, aprovada a destinação de 5% do resultado do exercício de 2025 para “Reserva Legal”. Adicionalmente, foi aprovada a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 1.725.953,50, baixando parte do saldo da “Reserva de Retenção de Lucros”. II. **Em AGE:** (i) Aprovada a ratificação do valor dos honorários pagos à Diretoria, no valor total global de R\$ 12.000.000,00, no exercício de 2025. (ii) Aprovada a alteração do objeto social para incluir as atividades de: recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais metálicos; recuperação de sucata de alumínio; e fabricação de peças em ferro fundido e aço (fundição), de modo que a **Cláusula 4ª** do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação que consta no **Anexo I** presente à esta Ata. (iii) Aprovada a incorporação ao Capital Social do valor total de R\$ 315.271.031,71, com parte do saldo da Conta de “Reserva de Retenção de Lucros”, de modo que o valor do Capital Social de R\$ 1.084.728.968,29, passará a ser de R\$ 1.400.000.000,00, sem modificação do número de ações. Dessa forma, a **Cláusula 5ª** do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação que consta no **Anexo I** presente à esta Ata. (iv) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social. Fica a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações. **Encerramento:** Nada mais, encerrada a Assembleia, lavrou-se a Ata. **Mesa:** Rubens Facchini – Presidente; Euclides Facchini Filho – Secretário. **Acionista:** Facchini Participações S.A. Por: Rubens Facchini. **Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Facchini S.A. Estatuto Social da Facchini S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social:** **Cláusula 1ª:** Sob denominação Facchini S.A., a sociedade é uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede na Avenida Julia Gaiolli, nº 618, Bairro Água Chata, CEP 07.251-500, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, que é seu foro. **§ Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula 3ª:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula 4ª:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **4.1** Indústria e o comércio de implementos rodoviários e agrícolas; **4.2** Prestação de serviços de reparação de veículos e implementos; **4.3** Locação de bens; **4.4** Importação e exportação de bens e serviços; **4.5** Participações e Investimentos; **4.6** Representação de outras sociedades, inclusive no exterior; **4.7** Transformação de veículos e implementos rodoviários; **4.8** Comissões e intermediação sobre vendas; **4.9** Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; **4.10** Extração de minerais não metálicos, compreendendo a extração de areia, cascalho, pedregulho, argila e saibro; **4.11** Serviços de design de marcas, imagens, objetos gráficos e digitais; **4.12** Recuperação de materiais plásticos, materiais metálicos e sucata de alumínio; **4.13** Fabricação de peças em ferro fundido e aço (fundição). **4.14** Fabricação de Tintas e esmaltes. Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive, Participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II – Do Capital Social:** **Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$ 1.400.000.000,00, dividido em 2.192.600 ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º** – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º** – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º** – Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais:** **Cláusula 6ª:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade:** **Cláusula 7ª:** A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula 8ª:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e Diretor Superintendente, e os demais, simplesmente Diretores. **§ 1º** – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 dias, contados da vacância. **§ 2º** – A Diretoria fará jus a um *pro labore* mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula 9ª:** Compete à Diretoria a representação da sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **§ 1º** – Observadas as disposições contidas neste estatuto, a sociedade apenas será validamente representada se o ato contar com a assinatura conjunta de 2 Diretores ou de 1 Diretor e 1 procurador. **§ 2º** – As Procurações outorgadas em nome da sociedade serão sempre assinadas conjuntamente por 2 Diretores ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador representando cada Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 anos. **Cláusula 10ª:** O Diretor Presidente da sociedade terá poderes específicos para: **10.1.** dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; **10.2.** coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; **10.3.** supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e **10.4.** convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula 11ª:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições das Cláusulas Nona e Décima acima. **Cláusula 12ª:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por 2 Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal:** **Cláusula 13ª:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço, Resultados e Sua Aplicação:** **Cláusula 14ª:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula 15ª:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula 16ª:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII – do Direito de Preferência:** **Cláusula 17ª:** Nenhum acionista poderá alienar, transferir, ceder, permutar, emitir, doar, conferir ao capital, mutuar ou praticar qualquer outro ato (incluindo a promessa de prática de tais atos) que resulte na transferência ou disposição das ações de emissão da sociedade (“Transferir”) a terceiros, direta ou indiretamente, sem que ofereça tais ações primeiramente aos demais acionistas, de acordo com os termos e condições previstos neste Capítulo. **Cláusula 18ª:** O acionista que receber de terceiro de boa-fé uma proposta (“Proposta”) e desejar Transferir a totalidade, e não menos do que a totalidade das ações de sua titularidade a este terceiro (“Acionista Alienante”) deverá comunicar tal fato, por escrito e contra recibo, ao outro acionista (“Acionista Notificado”) especificando em detalhes os termos e condições de pagamento e outras obrigações e condições de oferta, tais como as garantias e responsabilidades por passivos e ativos correspondentes, como também o nome do terceiro interessado em adquirir as ações (“Notificação de Proposta”). **Cláusula 19ª:** O Acionista Notificado terá o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, sob as mesmas condições constantes da Proposta. **Cláusula 20ª:** No prazo de cinco dias após o recebimento de uma Notificação de Proposta válida, o Acionista Notificado deverá notificar o Acionista Alienante, por escrito e contra recibo, de sua intenção de exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ofertadas. **Cláusula 21ª:** Tendo o Acionista Notificado declarado tempestivamente a sua intenção de adquirir as ações nos termos da Proposta, o Acionista Notificado e o Acionista Alienante terão um prazo de 30 dias para efetivar a transferência de ações, nos mesmos termos e condições constantes da Proposta. Caso o referido prazo de 30 dias expire sem que o Acionista Notificado tenha adquirido as ações referidas na Proposta, exceto se por culpa ou dolo do Acionista Alienante, o Acionista Alienante estará livre para transferir as ações ao terceiro indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula 22ª:** Em caso de omissão ou de manifestação negativa do Acionista Notificado no prazo referido na Cláusula Vigésima, acima, o Acionista Alienante poderá transferir suas ações ao terceiro interessado indicado na Notificação de Proposta, nos mesmos termos e condições estipulados na Proposta. **Cláusula 23ª:** O terceiro adquirente será sucessor de todos os direitos e obrigações do Acionista Alienante no que se refere às Ações adquiridas. **Cláusula 24ª:** O Direito de Preferência previsto neste Capítulo VII será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade e não se aplica à transferência das ações ordinárias, desde que tal transferência seja realizada a parentes de até 3º grau dos seus titulares, como também as suas sociedades controladas ou controladoras ou sobre controle em comum. **Capítulo VIII – Da Dissolução da Sociedade:** **Cláusula 25ª:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo IX – Das Disposições Gerais:** **Cláusula 26ª:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 255.838/26-8 em 16/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento

conosco:

comercial@datamercantil.com.br



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

## PUBLICIDADE LEGAL

**M2DL Holding de Guarda Patrimonial Ltda.**

CNPJ nº 55.670.600/0001-59 - NIRE nº 35264245805

**2ª. Alteração de contrato social de Sociedade Empresária Limitada**

Os abaixo assinados Marcos Vinicius Cavanna Calcic, RG nº 34.395.924-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 333.174.688-66; Milena Luluski Vieira, RG nº 32.882.532-3 SSP/SP, CPF/MF nº 226.431.718-37, Sandra Aparecida Luluski, RG nº 5.136.984-9 SSP/SP, CPF/MF nº 948.717.368-49, Davi Vieira Calcic, brasileiro, menor incapaz, nascido em 03/07/2019, representado por seus pais e sócios qualificados acima, RG nº 67.923.022-1 SSP/SP, CPF/MF nº 574.085.788-03, Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada "M2DL Holding de Guarda Patrimonial Ltda.", com sede atual na Avenida Jamaris, nº 100, Conjunto 409, bairro Moema, São Paulo-SP, CEP 04078-000, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35264245805 em 25/06/2024, CNPJ nº 55.670.600/0001-59, resolvem de comum acordo e por esta forma de direito, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo enunciadas: **I - Alteração da Natureza Jurídica da Empresa: Cláusula 1ª** - Altera-se neste ato a natureza jurídica da empresa, transformando-a do tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima por Ações, com alteração da razão e denominação social, sem designação de nome fantasia. **Cláusula 2ª** - Em decorrência da deliberação acima, a sociedade passará a revestir-se na forma de Sociedade Anônima de capital fechado, na forma da Lei 6.404, de 15/12/1976, sem solução de continuidade, adotando a nova razão social e denominação de M2DL Holding de Guarda Patrimonial S.A., sendo a referida sociedade denominada Companhia, aprovamos os termos do seu Estatuto Social (Anexo I). **II - Alteração do Endereço da Sede da Empresa: Cláusula 3ª** - Altera-se neste ato, também, o endereço da sede da empresa do antigo localizado na Rua Justino Paixão, nº 555, Apartamento 71, Mauá, São Caetano do Sul-SP, CEP 09580-720, para o ATUAL na Avenida Jamaris, nº 100, Conj. 409, bairro Moema, São Paulo-SP. **III - Alteração do Objeto Social: Cláusula 4ª** - Por fim, altera-se o objeto social da empresa para que passe a ser: • Holding de guarda de patrimônio; • Compra, venda e locação de imóveis próprios. **IV - Conversão da Quotas de Capital Social em Ações: Cláusula 5ª** - Ainda em decorrência da deliberação tomada no item I acima, converte-se 2.157.360 quotas sociais quotas representativas do capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente do país, em 2.157.360 ações, sendo 1.078.680 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 1.078.680 ações preferenciais nominativas e sem valor nominal; da seguinte forma: As 875.000 quotas subscritas e integralizadas, detidas pelo sócio Marcos Vinicius Cavanna Calcic, ficam convertidas em 437.500 ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, e 437.500 ações preferenciais nominativas, e sem valor nominal; As 875.000 quotas subscritas e integralizadas, detidas pela sócia Milena Luluski Vieira, ficam convertidas em 437.500 ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, e 437.500 ações preferenciais nominativas, e sem valor nominal; As 386.000 quotas subscritas e integralizadas, detidas pela sócia Sandra Aparecida Luluski, ficam convertidas em 193.000 ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, e 193.000 ações preferenciais nominativas, e sem valor nominal; As 21.360 quotas subscritas e integralizadas, detidas pelo sócio Davi Vieira Calcic, ficam convertidas em 10.680 ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, e 10.680 ações preferenciais nominativas, e sem valor nominal. Considerando os termos acima, fica assim distribuído o capital social da Companhia:

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total Subscrito
	Subscritas	Subscritas	Subscritas	Subscritas	
Marcos Vinicius Cavanna Calcic	437.500	437.500	437.500	875.000	875.000
Milena Luluski Vieira	437.500	437.500	437.500	875.000	875.000
Sandra Aparecida Luluski	193.000	193.000	193.000	386.000	386.000
Davi Vieira Calcic	10.680	10.680	10.680	21.360	21.360
<b>Total</b>	<b>1.078.680</b>	<b>1.078.680</b>	<b>1.078.680</b>	<b>2.157.360</b>	<b>2.157.360</b>

**V - Aprovação do Boletim de Subscrição das Ações: Cláusula 6ª** - Aprovamos o boletim de subscrição de todas as ações, na forma do Anexo II. **VI - Alteração da Forma de Administração com Eleição de Membros da Diretoria: Cláusula 7ª** - Altera-se a forma de administração para que esteja de acordo com a legislação vigente, para tanto elegem e nomeiam, nos termos do Estatuto Social ora aprovado, para o cargo de Diretora Presidente, para um mandato de 3 anos, que se estenderá até a investidura do seu substituto eleito em Assembleia Geral, ficando desde já investido dos poderes nos termos da Lei e do Estatuto Social, a Sra. Milena Luluski Vieira, qualificada acima. **Cláusula 8ª** - Declara a Diretora Presidente, ora nomeada e sob as penas da Lei, não estar impedida por Lei Especial de exercer cargos de conselheira de administração, bem como não está sujeita à pena que vede, ainda que temporariamente, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa. **Cláusula 9ª** - Toma a Diretora Presidente eleita, posse de seu cargo nesta data, mediante a assinatura do seu Termo de Posse, na forma do Anexo III, que será oportunamente transcrito no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Cláusula 10ª** - Fixam a remuneração anual da Diretora Presidente no montante equivalente a 12 salários-mínimos. **Cláusula décima-primeira** - Não instalam Conselho Fiscal **VII - Quitação da Administração Anterior: Cláusula 12ª** - A Sociedade e seu administrador, o Sr. MARCOS VINICIUS CAVANNA CALCIC, dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação aos direitos e obrigações decorrentes da relação havida na administração anterior, declarando nada terem a reclamar um do outros a qualquer título ou pretexto, que fica assim excluído da administração por este ato. **VIII - Deliberações Finais: Cláusula décima-terceira** - A presente Assembleia de Transformação de Natureza Jurídica da empresa foi presidida pelo Sr. Amílcar Ferraz Altamiani, RG nº 8.468.201-2 SSP/SP, CPF/MF nº 066.010.768-64; e secretariado pelo Sr. Marcelo De Sottomaior Santini, RG nº 8010386798 SSP/RS, CPF/MF nº 654.000.200-97. **Encerramento:** Nada mais. São Caetano do Sul, 14/10/2025 **Mesa: Amílcar F. Altamiani** - Presidente da Mesa; **Marcelo de Sottomaior Santini** - Secretário da Mesa. **Acionistas: Marcos V. C. Calcic; Milena Luluski Vieira; Sandra A. Luluski Davi Vieira Calcic** - Representado por seus pais: Marcos V. C. Calcic; Milena L. Vieira. **Advogado responsável: Amílcar Ferraz Altamiani** - OAB-SP sob nº 97.669. Jucesp. Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300679776 em 05/11/2025, protocolado sob o nº 3170801259. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Do Nome, Objeto, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1.** M2DL Holding de Guarda Patrimonial S.A., doravante denominada Companhia, é uma Sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem por objeto: • Holding de guarda de patrimônio; • Compra, venda e locação de imóveis próprios. **Artigo 3.** A Companhia terá sua sede na Avenida Jamaris, nº 100, Conjunto 409, bairro Moema, São Paulo-SP, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências, onde lhe convier, dentro ou fora do Território Nacional, fazendo inclusive os respectivos destaques da parte do capital social que se fizerem necessários. **Artigo 4.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.157.360,00, dividido em: **a)** 1.078.680 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **e b)** 1.078.680 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º.** A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação: **(i)** das ações representativas do capital social; **(ii)** do direito de preferência para a subscrição de novas ações; **(iii)** de qualquer valor mobiliário conversível em ações; ou **(iv)** do direito de preferência para a subscrição de qualquer valor mobiliário conversível em ações poderá se realizar desde que o acionista cedente observe as seguintes condições: **a)** a oferta respeite a possibilidade de manutenção proporcional da participação de cada acionista no capital social; **b)** a oferta seja realizada mediante o envio de notificação aos demais acionistas, conforme aplicável, com aviso de recebimento, sobre a sua intenção de ceder, total ou parcialmente as suas ações, com todos os termos e condições da referida cessão, transferência ou alienação, e conferindo-lhes o prazo de 30 dias, contado a partir do recebimento da notificação para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas participações no capital social, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo; e **c)** seja o valor global assim apurado pago em até 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária pelo Índice Geral de Preços Médio - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira no prazo de 30 dias contados da data do parecer da empresa de auditoria independente. **§ 1º.** Cumpridas as formalidades descritas neste Artigo e não havendo a aquisição, total e/ou parcial, das ações ofertadas pelos acionistas, deverá ainda o acionista cedente oferecê-las à sociedade como um todo, respeitados os prazos mencionados no Artigo 6º e, não sendo adquiridas pela sociedade, o acionista cedente poderá aliená-las livremente para terceiros, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo 6º. **§ 2º** - Não obstante o acima exposto, fica reservado a todos os acionistas o direito de cessão, transferência e/ou alienação de até 30% das suas ações a terceiros sem o direito de preferência aos demais acionistas ou à sociedade, de que trata este Artigo, desde que os prospectivos adquirentes sejam investidores. Para fins do exercício do disposto neste Parágrafo Segundo, todos os acionistas deverão ser previamente comunicados sobre a transação. **§ 3º.** Na hipótese de cessão, transferência e/ou alienação das ações a terceiro, não considerado terceiro para este fim o adquirente investidor de até 30% da participação acionária de cada acionista, o referido terceiro que pretender adquirir ações do acionista cedente ficará obrigado a adquirir também as eventuais demais ações de acionistas interessados em aliená-las pelo mesmo preço e condições do negócio ofertado pelo acionista cedente, no prazo de até 30 dias contados da data da referida oferta, em benefício do acionista cedente. **§ 4º.** Em caso de morte, incapacidade, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos acionistas, a sociedade não será dissolvida. As ações pertencentes ao referido acionista falecido, incapacitado, falido, insolvente ou que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, pelos acionistas remanescentes, na proporção de suas participações no capital social ou por terceiro, nesta ordem. Os valores das ações, a sua forma de apuração, bem como as condições de pagamento seguirão o disposto no caput do Artigo 6º acima. **§ 5º.** A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação de ações se efetuará mediante termo lavrado no livro de transferência de ações, assinado pelo cedente e cessionário. **Parágrafo Sexto.** Os acionistas que permanecerem na sociedade preservarão todos os direitos e obrigações, na forma deste Estatuto Social. **Artigo 7º.** Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da sociedade poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores destinados pela Assembleia Geral. **Artigo 8º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações são indivisíveis perante a sociedade, que não reconhecerá fração das mesmas. **§ Único.** As ações ordinárias participarão em quaisquer dividendos de

bonificações em dinheiro, distribuídos na forma do Artigo 31 abaixo, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social. **Artigo 9º.** A sociedade é facultado criar ações preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações ordinárias já existentes, desde que sem vantagem política, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações da sociedade. **§ 1º.** As ações preferenciais da Companhia não será conferido direito à voto, exceto na ocorrência de hipótese descrita pelo artigo 111, §1º e 2º da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, restando desde já estipulado que tal exceção poderá vigorar a pedido dos acionistas preferencialistas, devidamente formalizado perante a Diretoria, tão somente a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia. **§ 2º.** As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital social, limitado ao valor integralizado e atualizado pelo mesmo índice aplicado às demonstrações financeiras da sociedade, sem prêmio e assim como as ações ordinárias, também participarão em quaisquer dividendos ou bonificações em dinheiro, nos termos do Artigo 31 abaixo, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social. **§ 3º.** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação, serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas. **§ 4º.** A sociedade observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, que incorporará obrigatoriamente todos os termos e condições de quaisquer memorandos de entendimento celebrados entre os acionistas previamente à data deste Estatuto Social. Na hipótese de conflito entre os termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo III Das Assembleias Gerais de Acionistas - Artigo 10º.** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia. **Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á: I. Ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em Lei e; II. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 12º.** A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto. **Artigo 13º.** Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade e apresentação. **§ 1º.** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser submetidos à Companhia, em sua sede, antes da realização da Assembleia, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais. **§ 2º.** Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis. **Artigo 14º.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não. **Artigo 15º.** As seguintes matérias somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral da Companhia quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 51% das ações ordinárias do capital social: **I.** Mudança do objeto social da Companhia e reforma de seu Estatuto Social; **II.** Criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente de ações preferenciais; **III.** Autorização a alienação de bens do ativo não circulante, constituição de ônus reais, emissão de debêntures e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; **IV.** Fusão, incorporação, cisão, liquidação ou qualquer outra transformação societária da Companhia, bem como seu regime fiscal; **V.** Suspensão do exercício de direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por força de lei ou do presente Estatuto **VI.** Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então, à Diretoria, deliberar sobre a sua distribuição; **VII.** Fixação de eventual participação nos lucros a ser atribuída aos membros da Diretoria; **VIII.** Aprovar o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **IX.** Alteração de qualquer disposição deste Estatuto Social, salvo para a incorporação de lucros ou reservas ao capital social; **X.** Destituição de membro da Diretoria; **XI.** Aprovação de relatórios da Administração e as contas da Diretoria; **XII.** Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, de forma individualizada; **XIII.** E demais competências dispostas por lei. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 16º.** A Companhia será administrada por um mínimo de 1 e até 3 Diretores, acionistas ou não da Companhia, que serão nomeados e investidos dos poderes necessários para o funcionamento da Companhia. **Artigo 17º.** Os Diretores serão eleitos, reeleitos ou destituídos pela Assembleia Geral com prazo de mandato determinado por um período de, no máximo, 03 anos por mandato, exceto em casos de reeleição. **§ 1º.** Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas da Companhia, em até 30 dias corridos a contar de sua nomeação. **Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria, quando eleitos, observarão as disposições legais inerentes, comprometendo-se a cumprir com seus deveres legais de diligência, lealdade e informação, estando dispensados de caução. **Artigo 18º.** A Diretoria será escolhida pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião de Diretoria eleita pela Assembleia. **Artigo 19º.** No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral será convocada para a eleição do substituto pelo período restante do mandato dos demais Diretores. **Artigo 20º.** Compete a Diretoria: **I.** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **II.** Propor a realização de Assembleias para eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições; **III.** Convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente; **IV.** Escolher e destituir os auditores independentes; **V.** Autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria; **VI.** Exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral. **VII.** Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; **VIII.** Constituir mandatários ad negotia e ad judicium, nos termos do parágrafo único do artigo 144 da Lei n.º 6.404/76; **IX.** Zelar pela observância da lei e pelo cumprimento e execução de normas estatutárias; e **X.** Executar as deliberações adotadas pelas Assembleias Gerais. **§ Único.** Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. Os mandatários "ad judicium" serão nomeados da mesma forma que os "ad negotia", porém com prazo de validade indeterminado. **Artigo 21.** Os Diretores são destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária a ser convocada pelos acionistas ou pela própria Diretoria. **Artigo 22.** A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 23.** As decisões da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria dos presentes. As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores. **Artigo 24º.** Para a prática de quaisquer atos de gestão, e em especial aqueles que importem responsabilidade patrimonial e contratação de obrigações, a Companhia será representada isoladamente por seu(s) Diretor(es), sem limite de alçada, inclusive perante instituições financeiras. **Parágrafo Primeiro.** A compra e venda de imóveis próprios deverá ser aprovada em assembleia, oportunidade em que deverão ser outorgados poderes específicos para assinatura de instrumentos particulares e escrituras. **Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Funcionários em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social. **Artigo 25º.** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, ainda que eventualmente por prazo superior ao limite de seu mandato. **Capítulo V - Do Exercício Social, Do Balanço e Da Destinação de Lucros - Artigo 26º.** O Exercício Social da Companhia começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia. Não obstante, por determinação da Diretoria ou de Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, em prazos menores do que 1 ano, para com base nestes distribuir lucros. **Artigo 27º.** Dos lucros líquidos apurados no balanço anual serão deduzidos: **I.** 5% antes de qualquer outra destinação para constituição de fundo de reserva legal, até atingido o limite de 20% do Capital Social; **II.** A importância necessária ao pagamento dos acionistas do dividendo obrigatório de no mínimo 5% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Sendo certo que os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada e devidamente aprovada pela própria Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A Companhia declarará o dividendo mínimo obrigatório anual na data de sua Assembleia Geral Ordinária. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 28º.** O Conselho Fiscal funcionará de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre às disposições previstas em lei e no Estatuto Social. **§ 1º.** O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto de 3 membros e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no país, desde que preencham os requisitos legais para o cargo. **§ 2º.** O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria simples e suas deliberações, em forma de ata, serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os presentes. **§ 3º.** A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre às disposições previstas em lei. **§ 4º.** A função de membro do Conselho Fiscal será indelegável. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação - Artigo 29º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração, nos termos do Artigo 28º do presente Estatuto. **§ 1º.** A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios ou acionistas. **§ 2º.** Falecendo o sócio ou acionista, fica assegurado à viúva e aos herdeiros, os mesmos direitos e prerrogativas a que fariam jus "de cujus", no limite dos valores e classe de suas ações. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 30º.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias inerentes à interpretação deste Estatuto Social. **Artigo 31º.** A responsabilidade dos sócios ou acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **Artigo 32º.** O presente Estatuto obriga não só os contratantes, mas também, seus herdeiros e/ou sucessores. **Artigo 33º.** Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, bem como outras normas legais cabíveis. São Caetano do Sul, 14/10/2025.

**DÓLAR**

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,1886 / R\$ 5,1892 \*\*

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,1785 / R\$ 5,1805 \*

Turismo - R\$ 5,2088 / R\$

5,3888

(\*) cotação média do

mercado

(\*\*) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio livre

mercado

no dia: -0,37%

**BOLSAS**

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,87%

Pontos: 171.990

Volume financeiro: R\$

22.659 bilhões

Majores altas: Sendas

Distribuidora SA ON

(4,11%), Rumo SA ON

(3,62%), MRV Engenhar-

ia e Participacoes SA ON

(3,39%)

Majores baixas: Braskem

SA PN (-10,50%), Com-

panhia Siderurgica Na-

cional SA ON (-4,74%),

B3 SA ON (-2,40%)

S&amp;P 500 (Nova York):

-0,01%

Dow Jones (Nova York):

0,14%

Nasdaq (Nova York):

-0,46%

CAC 40 (Paris): 0,55%

Dax 30 (Frankfurt):

1,03%

Financial 100 (Londres):

0,65%

Nikkei 225 (Tóquio):

4,61%

Hang Seng (Hong Kong):

-1,43%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,23%

CSI 300 (Xangai e Shen-

zhen): 1,56%

Merval (Buenos Aires):

-0,46%

IPC (México): 1,72%

**Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

## PUBLICIDADE LEGAL

## EPR Engenharia S.A.

CNPJ/MF nº 63.569.315/0001-74 – NIRE 41.300.335.532

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 2026**

**I. Data, Horário e Local:** 19/05/2026, às 10:00 hs., na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Cascavel-PR, na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia. **III. Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Alterar o endereço da sede social da Companhia, o qual passa de Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505, Cidade de Cascavel-PR, para Avenida Marcos Penteado de Ullhõa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, conj. A, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040, de modo que o artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ullhõa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, conjunto A, Tamboré, CEP 06460-040, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria."; (ii) Consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata. Cascavel-PR, 19/05/2026. (ass.) **Mesa: José Carlos Cassaniga** – Presidente; **Enio Stein Júnior** – Secretário. **Acionistas: EPR Participações S.A.,** por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior; **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE,** por: Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti; **Equipav Rodovias Participações e Administração S.A.,** por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino. **Anexo I – Estatuto Social da EPR Engenharia S.A.**

**Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A EPR Engenharia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ullhõa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, 12º andar, Conjunto A, Tamboré, CEP 06460-040, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a prestação dos serviços de engenharia, gerenciamento fiscalização, supervisão e administração de obras no geral. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **§ 2º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§ 3º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§ 4º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§ 5º.** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§ 6º.** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **§ 7º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias para a Companhia. **Artigo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º.** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 8º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§ 1º.** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada: (i) sempre presencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. **§ 2º.** Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§ 3º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **§ 4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. **§ 5º.** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **§ 6º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§ 7º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar a aplicação ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vi) registro de companhia aberta na

Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou rescindir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser preferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§ 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **§ 2º.** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§ 3º.** Todos os Diretores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A. e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **§ 4º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, conforme aplicável. **§ 5º.** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Artigo 14.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, todos sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. **§ 1º.** Os Diretores terão mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 2º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **§ 3º.** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Artigo 15.** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer um dos Diretores. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **§ 2º.** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§ 3º.** As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **§ 4º.** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. **§ 5º.** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16.** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia. **Artigo 17.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia; incumbirão, porém obrigatoriamente realizados: (i) por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no § Único desta Cláusula; (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas. **§ Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo**

**V – Conselho Fiscal. Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **§ 3º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 19.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI – Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 20.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **§ Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 21.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (ii) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo remanescente será distribuído de acordo com deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável. **§ Único.** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. **Artigo 22.** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 23.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII – Acordo de Acionistas. Artigo 24.** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **§ 1º.** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em infração ao Acordo de Acionistas. **§ 2º.** A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo IX – Arbitragem. Artigo 25.** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consulatações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 26.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 22/05/2026, 13:22 horas, sob nº 20262837226. Protocolo: 262837226 de 22/05/2026. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

# DATA MERCANTIL

São Paulo

## PUBLICIDADE LEGAL

Estok Comércio e Representações S.A.  
Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

## Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia")** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de julho de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005, do parágrafo único do artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis; (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (iv) alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e (v) alterar o caput do artigo 2º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais.** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para Companhia através do seguinte endereço eletrônico <ri@moby.com.br> todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos ("Cadastro")**. Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do link da Plataforma Digital que será disponibilizado ao acionista oportunamente pela Companhia. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura representar mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Válida a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <ri@moby.com.br>. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

## Nordic Light Brasil Design e Comércio de Luminárias Ltda.

CNPJ/MF nº 13.253.209/0001-09 – NIRE 35.225.029.030

## Distrito Social

Pelo presente instrumento: **I. Nordic Light AB**, sociedade constituída de acordo com as leis da Suécia, com sede em Box 390, 931 24, Skellefteå, Suécia, inscrita CNPJ/MF sob o nº 21.367.598/0001-21, representada por Sr. **Alexandre Verri**, RG nº 12.277.216 (SSP/SP), CPF/MF nº 082.290.548-51; e **II. Nordic Light Group AB**, sociedade constituída de acordo com as leis da Suécia, com sede em Box 390, 931 24, Skellefteå, Suécia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.367.599/0001-76, representada por Sr. **Alexandre Verri**, acima qualificado; Na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **Nordic Light Brasil Design e Comércio de Luminárias Ltda.** ("Sociedade"), decide encerrar as atividades, liquidar e dissolver a Sociedade, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 ("Código Civil"), conforme os termos e condições abaixo: **Cláusula Primeira:** As sócias da Sociedade decidem, por unanimidade e sem reservas, neste ato, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. **Cláusula Segunda:** As sócias nomeiam, neste ato, o Sr. **Tiago Catala Godoy**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35150287 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.464.468-55, residente e domiciliado na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº1080, Bloco 1, apartamento 74, Engordadouro, CEP 13214-660 ("Liquidante"), como liquidante e a pessoa física responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade para todos os fins, nos termos das leis e regulamentos aplicáveis e pelo tempo que a lei exigir. O Liquidante, neste ato, aceita de forma irrevogável e irretratável a posição atribuída nos termos desta Cláusula Segunda ao assinar o presente instrumento. **Cláusula Terceira:** O Liquidante nomeado neste ato declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula Quarta:** As sócias declaram e garantem que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou perante quaisquer terceiros. **Cláusula Quinta:** As sócias, neste ato, aceitam e aprovam o balanço de encerramento e as contas finais de liquidação, conforme apresentadas pelo administrador da Sociedade. As sócias decidem que os valores disponíveis no caixa da Sociedade (se existentes) serão utilizados para a quitação das despesas relacionadas à liquidação, dissolução e extinção da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas correlatas, sendo que eventual saldo remanescente, após a satisfação integral de tais obrigações, será integralmente restituído às sócias da Sociedade, na proporção de suas respectivas participações no capital social. **Cláusula Sexta:** Após a dissolução da Sociedade, as sócias serão responsáveis pelas obrigações da Sociedade para todos os fins e efeitos. As sócias se comprometem a indenizar o Liquidante em caso de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial contra o Liquidante relacionada a qualquer das obrigações da Sociedade. **Cláusula Sétima:** As sócias terão direito de receber quaisquer valores relativos a ativos supervenientes e/ou outros valores devidos à Sociedade (caso aplicável) após a data deste instrumento, na proporção de suas respectivas participações no capital social. **Cláusula Oitava:** Considerando (a) que o passivo da Sociedade foi integralmente quitado; (b) que não há obrigações pendentes a serem cumpridas; e (c) o interesse das sócias em descontinuar as atividades da Sociedade, as sócias declaram extintas a Sociedade a partir desta data. As atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento. São Paulo, 16/06/2026. JUCESP – Registro nº 246.821/26-7 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Confira no nosso site as principais notícias do dia:  
[www.datamercantil.com.br](http://www.datamercantil.com.br)

## Bumaparts Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF 35.805.419/0001-03 – NIRE 35.235.772.924

## Ata da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 10 de Junho de 2026

**1. Data, Hora e Local:** 10 de junho de 2026, às 10h, na sede social da Bumaparts Empreendimentos e Participações Ltda. ("Sociedade"), localizada em São Paulo (SP), na Rua Jerônimo da Veiga, 421, conjunto 3, Jardim Europa, CEP 04536-001. **2. Convocação e Instalação:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento de sócios representando a totalidade do capital social votante da Sociedade. A Reunião foi declarada instalada. **3. Mesa:** Alessandra Vieilleveigne – Presidente e Fabiela Janota Antunes Bumaruf – Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2025, deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e ratificar os atos praticados pela administração social entre 01 de Janeiro de 2025 e a presente data; (ii) eleger os administradores da Sociedade; (iii) ratificar a locação do imóvel de propriedade da Sociedade, localizado na Rua Urussuí, 250 e a autorização para a formalização de um aditivo contratual de contrato de locação referente ao imóvel localizado na Rua Urussuí 223; e (iv) deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social. **5. Deliberações:** **Item (i) da Ordem do Dia:** Colocadas em discussão e votação as matérias objeto do item (i) da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2025. Sem prejuízo disto, deliberaram os sócios, ainda, por ratificar todos os atos praticados pelos administradores no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2025 e a presente data, conferindo-lhes a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais podendo reclamar dos administradores a qualquer título ou tempo, em relação aos atos praticados para a administração e condução dos negócios e atividades da Sociedade. Sem prejuízo do acima, ratificaram os sócios as deliberações adotadas por meio da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 23 de Dezembro de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 6.399/26-5, em sessão de 15 de Janeiro de 2026, a qual aprovou a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 612.091,51, dos quais R\$ 579.000,00, registrados na conta de lucros acumulados da Sociedade até 31/12/2024, já foram anteriormente quitados, e R\$ 176.286,87, referentes a totalidade dos resultados do exercício de 2025 no período compreendido entre 01/01/2025 e 30/11/2025 serão quitados nos termos e condições constantes do referido ato societário, em observância ao disposto na Lei Federal nº 15.270/25. Ato contínuo, deliberaram os sócios, agora, pela distribuição do resultado remanescente do exercício de 2025, referente ao período compreendido entre 01 de Dezembro de 2025 e 31 de Dezembro de 2025, no valor total de R\$ 26.714,08, os quais serão quitados aos sócios conforme deliberação destes e disponibilidade de recursos da Sociedade. **Item (ii) da Ordem do Dia:** Colocadas em discussão e votação as matérias objeto do item (ii) da Ordem do Dia, decidiram os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, por reeleger os atuais administradores da Sociedade, Marcelo Manhães De Almeida, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 15.188.227, CPF/MF nº 055.474.528-31 e Mariane Chan Garcia Dejavite, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 33.656.373-5, CPF/MF nº 215.062.248-30, ambos residentes e domiciliados em São Paulo (SP), com mandato válido até 30/04/2027, devendo os administradores permanecer em suas funções até a alteração de contrato social ou reunião de sócios quotistas que vier a eleger os novos administradores da Sociedade, evitando-se, assim, solução de continuidade de suas atividades. **Item (iii) da Ordem do Dia:** Colocadas em discussão e votação as matérias objeto do item (iii) da Ordem do Dia, ratificaram os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, o contrato de locação celebrado pela Sociedade com a Urussuí Park Estacionamento E Lava Rápido Ltda., datado de 14/04/2026, de amplo conhecimento dos sócios, e que tem como objeto a locação de imóvel de sua propriedade, localizado em São Paulo (SP), na Rua Urussuí, 250, Itaim Bibi, CEP 04542-051, matriculado sob o nº 25.087 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (SP) e inscrito na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 016.118.0053-6, bem como autorizaram a formalizar um aditivo contratual ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Urussuí 223, objeto da matrícula nº 145.102 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), apenas para alteração da locatária **Item (iv) da Ordem do Dia:** Por fim, colocadas em discussão e votação as matérias objeto do item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram os sócios presentes, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil. Em razão do ora decidido, o capital social da Sociedade será reduzido dos atuais R\$ 6.586.596,00 para R\$ 2.377.350,00, redução esta, portanto, no montante total de R\$ 4.209.246,00, com o correspondente cancelamento de 4.209.246 quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 cada uma. Da mesma maneira, por decisão de comum acordo de todos os sócios, a redução de capital em questão atingirá, parcialmente, nas respectivas proporções de suas participações na Sociedade, as quotas de titularidade de todos os sócios, as quais serão canceladas da seguinte maneira: (i) 1.403.082 quotas sociais do sócio Wilson Bumaruf Júnior, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 1.403.082,00; (ii) 1.403.082 quotas sociais da sócia Alessandra Vieilleveigne, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 1.403.082,00; e (iii) 1.403.082 quotas sociais da sócia Fabiela Janota Antunes Bumaruf, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 1.403.082,00. Adicionalmente e em razão do acima deliberado, decidiram os sócios que para implementação da redução de capital, receberão estes a totalidade dos recursos financeiros atualmente de titularidade da Sociedade mantidos junto ao Banco Itaú-Unibanco no CDB-IV vinculado à agência 0350, conta 37744-6, recursos estes que deverão ser entregues aos sócios nas proporções das participações que cada um deles detém na Sociedade nesta data, acrescidos dos rendimentos verificados entre a presente data e a data de sua efetiva distribuição, reduzidos dos tributos devidos pela Sociedade em razão do resgate deste investimento. Em razão do deliberado em relação aos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia, fica a administração da Sociedade desde já autorizada a adotar todas as medidas cabíveis à formalização do quanto aprovado na presente reunião para que esta produza seus jurídicos efeitos, inclusive, mas não apenas, aquelas de natureza contábil, financeira e as estabelecidas pelo artigo 1.084 e parágrafos do Código Civil, devendo ser providenciada, oportunamente, a correspondente alteração de contrato social, seu registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo para formalização do ora deliberado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a sessão suspensa para a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada é assinada eletronicamente, via DocuSign, pela mesa e pelos sócios presentes: Alessandra Vieilleveigne – Sócia e Presidente da Mesa; e Fabiela Janota Antunes Bumaruf – Sócia e Secretária da Mesa. **Alessandra Vieilleveigne – Sócia e Presidente da Mesa Fabiela Janota Antunes Bumaruf – Sócia e Secretária da Mesa Wilson Bumaruf Júnior – Sócio.**

## Autovias S.A.

CNPJ/ME nº 02.679.185/0001-38 – NIRE 35.300.156.625

## Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30/04/2026, às 15:30 horas, na sede social da Autovias S.A. ("Companhia") no Município de Ribeirão Preto-SP, na Rua David Capistrano da Costa Filho, 185, Jardim Ouro Branco, CEP 14079-795. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2025 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no jornal Data Mercantil na edição do dia 03/04/2026, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1. Examinar, discutir e aprovar o relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e 5.1.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025. 5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1. Deliberar sobre a reestruturação do item 6.1.2 da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2025, em razão de ter conatado o prazo equivocado para distribuição adicional dos dividendos obrigatórios da Companhia. **6. Deliberações:** O acionista delibera o que segue: 6.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1. Aprovar, sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. 6.1.2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2025, no valor de R\$ 451.953,32, sendo que a Companhia não constituirá reserva legal, tendo em vista que já atingiu o limite máximo previsto na legislação, conforme artigo 193, §§ 1º e 2º da Lei 6404/76, e: (i) R\$ 112.988,33 equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes a 2025, conforme artigo 19 do estatuto social da Companhia, os quais serão distribuídos até 31/12/2027; e (ii) R\$ 338.964,99, destinados para distribuição adicional aos dividendos obrigatórios, que serão distribuídos até 31/12/2027. 6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.2.1. Aprovar a reestruturação do item 6.1.2 da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 185.916/25-9, em sessão de 16/06/2025, em razão de ter conatado equivocadamente o prazo de até 31/12/2025 para distribuição adicional aos dividendos obrigatórios no valor de R\$ 11.601.538,96, quando, efetivamente, deveria ter conatado o prazo de até 31/12/2027. Em virtude desta deliberação, o item 6.1.2 da ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/04/2025 deve ser lido com a seguinte redação: "6.1.2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2024, no valor de R\$ 15.468.718,61, sendo (i) R\$ 3.867.179,65, equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes a 2024, conforme artigo 19 do estatuto social da Companhia, os quais serão distribuídos até 31/12/2025; e (ii) R\$ 11.601.538,96 destinados para distribuição adicional aos dividendos obrigatórios, que serão distribuídos até 31/12/2027; e" 6.3. Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei 6404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Presidente: Sra. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tamega). Ribeirão Preto, 30/04/2026. **Sabrina Indelicato Penteado** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 256.887/26-3 em 17/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Ibovespa fecha em alta com dados de inflação no foco; dólar cai a R\$ 5,18

O Ibovespa fechou em alta nesta quinta-feira, 25, superando os 173 mil pontos na máxima em dia, com dados de inflação no Brasil no radar, enquanto os papéis da Braskem desabaram após buscar proteção temporária contra cobranças de credores financeiros.

Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa subiu subiu 0,87%, a 171.990,20 pontos, tendo chegado a 173.277,09 pontos na máxima e marcado 170.507,92 pontos na mínima do dia.

Já o dólar encerrou o dia com queda de 0,39%, aos R\$ 5,1805, acompanhando o recuo da moeda norte-americana ante boa parte das demais divisas no exterior, em uma sessão de certo alívio nas apostas de alta de juros pelo Federal Reserve.

No ano, a moeda passou a acumular baixa de 5,62% ante o real.

Em Wall Street, o índice acionário S&P 500 fechou estável, enquanto o rendimento dos títulos de 10 anos do Tesouro norte-americano marcava 4,3922% no final da tarde, de 4,4% na véspera.

Inflação atinge 4,80% em 12 meses

Pela manhã, a divulgação de números de inflação nos EUA ligeiramente abaixo do esperado por alguns investidores trouxe certo alívio nas apostas de alta de juros pelo Federal Reserve, o que pesou sobre os rendimentos dos Treasuries e sobre o dólar ante boa parte das demais divisas. Isto é Dinheiro

## Sem Parar Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 45.879.000/0001-41

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: [https://datamercantil.com.br/publicidade\\_legal/](https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/)

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Sem Parar Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia" ou "Sem Parar SCD") é uma instituição financeira enquadrada no segmento S5, optante pelo regime prudencial simplificado, no âmbito da Resolução CMN nº 4656/18 e nº 4.606/17. Tem por objeto a realização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio. O grupo entendeu que a inclusão de uma entidade financeira poderia trazer maior valor agregado aos seus clientes, pela redução de custo e utilização sistemática de cobrança simplificada. Em 03 de março de 2022, a Companhia teve sua aprovação junto ao Banco Central do Brasil para iniciar suas operações como Sociedade de Crédito Direto, no entanto, teve sua primeira operação em 01 de abril de 2022. A Sem Parar SCD segue os padrões definidos pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas para divulgação dos seus resultados contábeis. Agradecemos a confiança de todos os nossos clientes e dos nossos colaboradores que não medem esforços para o sucesso da Companhia. São Paulo, 24 de junho de 2026. A Diretoria

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanco patrimonial - Em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)		Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)						
	31/12/2025	Capital Social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucro / (prejuízo) acumulados	Total do patrimônio	
<b>Ativo</b>		300.000	15.602	2.038	39.986	-	357.627	
<b>Circulante</b>		-	-	-	-	(24.745)	332.883	
Disponibilidade	279.204	-	-	-	-	-	175.000	
<b>Instrumentos financeiros</b>	<b>425.931</b>	300.000	15.602	2.038	39.986	(24.745)	175.000	
<b>Ao custo amortizado</b>		213.000	-	-	(38.000)	-	(17.579)	
Operação de crédito	337.419	-	-	-	-	(17.579)	490.302	
Transações com partes relacionadas	88.512	513.000	15.602	2.038	1.986	(42.324)	354.342	
<b>Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito</b>	<b>(173.878)</b>	300.000	15.602	2.038	36.702	-	175.000	
<b>Ativos não financeiros</b>	<b>63.982</b>	213.000	-	-	(38.000)	-	(39.039)	
Imposto a recuperar	29.894	-	-	-	-	(39.039)	-	
Imposto diferido	34.088	-	-	-	-	(3.284)	-	
Outros ativos	436	513.000	15.602	2.038	1.986	(42.324)	490.302	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>595.675</b>							
<b>Não circulante</b>								
Imposto diferido	26.927	-	-	-	-	-	-	
Imobilizado	3.558	-	-	-	-	-	-	
Intangível	9.424	-	-	-	-	-	-	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>39.909</b>							
<b>Total do ativo</b>	<b>635.584</b>							
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>								
<b>Ao custo amortizado</b>								
Obrigações fiscais	2.349	-	-	-	-	-	-	
Transações com partes relacionadas	142.209	-	-	-	-	-	-	
Demaís Instrumentos financeiros	23	-	-	-	-	-	-	
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>144.581</b>							
<b>Não circulante</b>								
Demandas judiciais	701	-	-	-	-	-	-	
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>701</b>							
<b>Patrimônio líquido</b>								
Capital social	513.000	-	-	-	-	-	-	
Reserva de capital	15.602	-	-	-	-	-	-	
Reserva Legal	2.038	-	-	-	-	-	-	
Prejuízos acumulados	(40.338)	-	-	-	-	-	-	
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>490.302</b>							
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>635.584</b>							

## Demonstrações do resultado

Exercício e semestre findos em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)		2º semestre		31/12/2025		2º semestre		31/12/2025	
<b>Receitas de intermediação financeira</b>		49.257	127.384	49.257	127.384	49.257	127.384	49.257	127.384
Operação de crédito	57.075	130.307	57.075	130.307	57.075	130.307	57.075	130.307	
Resultado de operações com títulos e valores imobiliários	10.920	16.709	10.920	16.709	10.920	16.709	10.920	16.709	
Despesas financeiras	(18.738)	(19.632)	(18.738)	(19.632)	(18.738)	(19.632)	(18.738)	(19.632)	
<b>Despesa de intermediação financeira</b>		(105.175)	(212.639)	(105.175)	(212.639)	(105.175)	(212.639)	(105.175)	(212.639)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(105.175)	(212.639)	(105.175)	(212.639)	(105.175)	(212.639)	(105.175)	(212.639)	
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>		(55.918)	(85.255)	(55.918)	(85.255)	(55.918)	(85.255)	(55.918)	(85.255)
<b>Outras Receitas / (Despesas) Operacionais</b>									
Despesa com pessoal	(2.283)	(4.265)	(2.283)	(4.265)	(2.283)	(4.265)	(2.283)	(4.265)	
Despesa administrativa	(85.909)	(88.326)	(85.909)	(88.326)	(85.909)	(88.326)	(85.909)	(88.326)	
Despesa tributária	(6.592)	(18.248)	(6.592)	(18.248)	(6.592)	(18.248)	(6.592)	(18.248)	
Despesa com depreciação e amortização	(242)	(264)	(242)	(264)	(242)	(264)	(242)	(264)	
Outras receitas operacionais	91.576	155.760	91.576	155.760	91.576	155.760	91.576	155.760	
<b>Resultado operacional</b>		(59.368)	(40.599)	(59.368)	(40.599)	(59.368)	(40.599)	(59.368)	(40.599)
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>		(59.368)	(40.599)	(59.368)	(40.599)	(59.368)	(40.599)	(59.368)	(40.599)
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>									
Corrente	(5.933)	(31.499)	(5.933)	(31.499)	(5.933)	(31.499)	(5.933)	(31.499)	
Diferido	26.262	54.518	26.262	54.518	26.262	54.518	26.262	54.518	
<b>Prejuízo do semestre/exercício</b>		(39.039)	(17.579)	(39.039)	(17.579)	(39.039)	(17.579)	(39.039)	(17.579)
Nº de ações	475.000.000	475.000.000	475.000.000	475.000.000	475.000.000	475.000.000	475.000.000	475.000.000	475.000.000
Prejuízo por ação - R\$	(0,08)	(0,03)	(0,08)	(0,03)	(0,08)	(0,03)	(0,08)	(0,03)	

## Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

Exercício e semestre findos em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)		2º semestre		31/12/2025		2º semestre		31/12/2025	
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		125.682	235.989	125.682	235.989	125.682	235.989	125.682	235.989
Lucro/Prejuízo líquido do semestre/exercício	(39.039)	(17.579)	(39.039)	(17.579)	(39.039)	(17.579)	(39.039)	(17.579)	(17.579)
<b>Ajustado por</b>									
Imposto de Renda e Contribuição Social	20.329	23.019	20.329	23.019	20.329	23.019	20.329	23.019	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	105.175	212.639	105.175	212.639	105.175	212.639	105.175	212.639	
Provisão para contingências	(64)	67	(64)	67	(64)	67	(64)	67	
Depreciação	67	67	67	67	67	67	67	67	
Amortização	175	197	175	197	175	197	175	197	
<b>Lucro líquido ajustado</b>		86.643	218.410	86.643	218.410	86.643	218.410	86.643	218.410
(Aumento)/redução operação de crédito	(93.129)	(241.080)	(93.129)	(241.080)	(93.129)	(241.080)	(93.129)	(241.080)	
(Aumento)/redução transações com partes relacionadas	(23.706)	(17.502)	(23.706)	(17.502)	(23.706)	(17.502)	(23.706)	(17.502)	
(Aumento)/redução em ativos fiscais	(52.486)	(81.404)	(52.486)	(81.404)	(52.486)	(81.404)	(52.486)	(81.404)	
(Aumento)/redução outros ativos	(336)	(324)	(336)	(324)	(336)	(324)	(336)	(324)	
Aumento/(redução) obrigações fiscais	(14.060)	6.304	(14.060)	6.304	(14.060)	6.304	(14.060)	6.304	
Aumento/(redução) demais instrumentos financeiros	119.897	110.935	119.897	110.935	119.897	110.935	119.897	110.935	
<b>Total variação em ativos e passivos</b>		(63.820)	(223.071)	(63.820)	(223.071)	(63.820)	(223.071)	(63.820)	(223.071)
<b>Imposto de renda e contribuição social pagos</b>		(21.639)	(38.522)	(21.639)	(38.522)	(21.639)	(38.522)	(21.639)	(38.522)
<b>Demandas judiciais pagas</b>		68	68	68	68	68	68	68	68
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		1.252	(43.115)	1.252	(43.115)	1.252	(43.115)	1.252	(43.115)
Aquisição imobilizado	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(3.625)	(3.625)
Aquisição intangível	(9.504)	(9.504)	(9.504)	(9.504)	(9.504)	(9.504)	(9.504)	(9.504)	(9.504)
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		(13.129)	(13.129)	(13.129)	(13.129)	(13.129)	(13.129)	(13.129)	(13.129)
Aporte de capital	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000
<b>Caixa líquido gerado proveniente das atividades de financiamentos</b>		175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000	175.000
<b>(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>		163.123	118.756	163.123	118.756	163.123	118.756	163.123	118.756
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	116.081	160.448	116.081	160.448	116.081	160.448	116.081	160.448	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	279.204	279.204	279.204	279.204	279.204	279.204	279.204	279.204	
<b>(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>		163.123	118.756	163.123	118.756	163.123	118.756	163.123	118.756

prevista na Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 352 do Banco Central do Brasil (BACEN). A apresentação destas demonstrações financeiras está em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"). A moeda funcional da Companhia é o Real (R\$), mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras, que estão apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. Em 24 de junho de 2026 a Diretoria da Sem Parar SCD autorizou a emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

## A Diretoria

Felipe Marcondes - Contador CRC: 15P343379/O-7

## Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Os Administradores e Acionistas da Sem Parar Sociedade de Crédito Direto S.A., São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Sem Parar Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Sem Parar Sociedade de Crédito Direto S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **ênfase - Ausência dos valores comparativos:** Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras que descreve que as referidas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 24 de junho de 2026.

## ERNST &amp; YOUNG

Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC SP-034519/0

## Renato Nantes

Contador

CRC-1R3115529/O-7

## Vianorte S.A.

CNPJ/ME nº 02.366.097/0001-86 - NIRE 35.300.154.207

## Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30/04/2026, às 17:30 horas, na sede social da Vianorte S.A. ("Companhia") no Município de Ribeirão Preto-SP, na Via Anhanguera, Km 312,2, Pista Norte, CEP: 14079-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2025 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes, no jornal Data Mercantil na edição do dia

## NEGÓCIOS

### Na Copa do Mundo das marcas, dados mostram que Adidas supera a Nike em



Com a briga de marcas se acirrando na Copa do Mundo, a gigante do vestuário esportivo Adidas parece estar obtendo um impulso maior do que sua rival Nike, segundo os primeiros dados.

Ambas as empresas estão investindo muito no torneio, mas a Nike depende dele para impulsionar vendas e visibilidade, enquanto tenta corrigir o curso após anos de perdas constantes de participação de mercado. Os investidores estarão atentos a sinais de progresso na próxima semana, quando a Nike divulgar seus resultados financeiros do quarto trimestre.

A Adidas, patrocinadora oficial da Copa do Mundo, está patrocinando 14 seleções e fornecendo a cobiçada bola oficial do torneio.

A Nike está equipando 12 seleções nacionais, fazendo parcerias com designers locais de moda urbana e renovando o estoque de produtos de futebol em mais de 5.000 lojas da Nike e de atacado ao redor do mundo.

Mas, embora as duas marcas estejam preparadas para receber um impulso da Copa do Mundo em seus negócios de vestuário, a Adidas está se beneficiando “em maior grau até o momento”, disse Drake

MacFarlane, analista de pesquisa da M Science.

Gastos em roupas da Adidas aumentaram 70% em maio em relação ao ano anterior e mantiveram-se fortes em junho, de acordo com dados da M Science. MacFarlane atribuiu a tendência ao “crescimento substancial” nas vendas de camisetas antes da Copa do Mundo.

O negócio de vestuário da Nike também está crescendo, acrescentou, mas esse crescimento está sendo superado pela Adidas, que tem “o conjunto certo de produtos para o consumidor”. Isto é Dinheiro

### Imposto zerado para importação de carros elétricos e híbridos favorece consumidor, diz ministro



O ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Márcio Fernando Elias Rosa, afirmou nesta quarta-feira, 24, garantir melhores preços para o consumidor e fortalecer a indústria automotiva nacional são as principais razões do governo para renovar, por seis meses, as cotas de importação com alíquota zero para veículos elétricos e híbridos desmontados (CKD) e semi-desmontados (SKD).

“O governo federal tomou essa decisão ontem não foi para causar dano para produção nacional, ao contrário, é para favorecer sobretudo o consumidor, o mercado”, disse Rosa, em entrevista ao programa

### Caso Americanas: filho de Lemann e Beto Sicupira são alvos de nova operação da PF

Os empresários Paulo Alberto Lemann, filho de Jorge Lemann, e Carlos Alberto Veiga Sicupira estão entre os alvos de mandados de busca e apreensão no âmbito da operação da Polícia Federal realizada nesta quinta-feira, 25, que investiga uma suposta fraude contábil da ordem de R\$ 54 bilhões na varejista Americanas, que está atualmente em recuperação judicial, segundo a agência Reuters.

Uma das fontes acrescentou que executivos atuais ou com passagem pelos bancos Santander Brasil, Bradesco e Itaú Unibanco também sofreram buscas no âmbito da operação.

Em nota, sem citar nomi-

nalmente alvos da operação, a PF disse que cumpre mandados de busca e apreensão no Rio de Janeiro e em São Paulo, incluindo buscas pessoais, e que a Justiça Federal do Rio de Janeiro determinou o sequestro de bens e valores em nome dos investigados até o limite de R\$ 54 bilhões.

“Segundo as investigações, os suspeitos teriam conhecimento de supostas fraudes contábeis praticadas ao longo de anos, relacionadas a operações de risco sacado e a contratos de verba de propaganda cooperada (VPC) supostamente contabilizados sem lastro econômico”, disse a PF no comunicado. Isto é Dinheiro



Bom dia, ministro.

A medida terá validade por seis meses a partir de 1º de julho e contempla um limite de US\$ 463 milhões em veículos nos regimes CKD e SKD, que permitem a montagem final dos automóveis no Brasil.

A decisão provocou protestos da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) e da Fiesp, que apontam impactos negativos sobre a produção local. Representantes da indústria brasileira afirmam que a medida dá uma vantagem econômica para marcas que se valem mais da montagem de kits importados no país do que da produção local com fornecedores e insumos nacionais, como a BYD.

“Essa decisão foi tomada porque essas montadoras estão se instalando no país para produzir. Tem uma lá em São Paulo, tem outra na Bahia que já estão começando a produzir veículos híbridos, híbridos flex, aqui no país, o que é bom para oferta, tanto para o mercado quanto para geração de emprego e de renda”, disse o ministro.

Sobre as críticas das montadoras tradicionais, ele afirma que só acessará as linhas de financiamento quem fabricar no país. Segundo o ministro, o Brasil tem uma série de medidas para acomodar todos os interesses que são legítimos.

Isto é Dinheiro